



## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 27845

De 11 de novembro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA o senhor ARILDO JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA, R.G. n.º xx.xx.xx2, do cargo de Provimento por Concurso Público de MOTORISTA, a partir de 04 de novembro de 2024, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo. REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

#### Termos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATATAIS E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO

DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO BATATAIS" CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Clique no link abaixo para acesso ao Termo na íntegra.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/TPU/BATATAIS-ASSINADO.pdf>

### CORREGEDORIA GERAL

#### PORTARIA N. 55/2024

De 20 de novembro de 2024.

Arquiva o processo administrativo de disciplinar, portaria nº 41/2024.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD, Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993 de 04 de maio de 2022 e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do procedimento, em especial a ata deliberativa de fls 26/27, que entendeu pela falta de elementos aptos a instauração de processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Arquivar o processo administrativo disciplinar 41/24, com fundamento no art. 13, §3º do Decreto Municipal e art. 144, parágrafo único e 145, I da lei 8112/90. Publique-se e archive-se.

Batatais/SP, 20 de novembro de 2024.

**Matheus Faraco Zanetti**

**Corregedor-Geral do Município**

#### PORTARIA N.º 57/2024

de 21 de novembro de 2024.

Abertura de Procedimento Administrativo de Sindicância com a finalidade de averiguar a ocorrência de irregularidades

no relacionamento interpessoal e no sigilo de informações relacionados a servidores públicos no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), além da apuração de outros fatos conexos com o principal.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD, Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993, de 04 de Maio de 2022, observando o disposto nas Portarias da Corregedoria-Geral do Município n.º 18/23, de 21 de Julho de 2023 e 05/24, de 08 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a informação trazida a esta Corregedoria pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos documentos acostados aos protocolos 14094/24 que narram situações que envolvem supostas condutas inadequadas no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) referentes ao relacionamento interpessoal e sigilo de informações relacionados a servidores públicos;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância visando averiguar a ocorrência de eventual irregularidade no relacionamento interpessoal e no sigilo de informações relacionados a servidores públicos no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), além da apuração de outros fatos conexos com o principal.

Publique-se no Diário Oficial do município de Batatais.

**Matheus Faraco Zanetti**  
**Corregedor-Geral do Município**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

Prefeitura de Batatais

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

### PUBLICAÇÕES

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400- Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

### PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocardo Júnior - Secretário De Meio Ambiente  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

### PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini – Presidenta  
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente  
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior  
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

### ASSINATURA ELETRONICA

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024.

2

### Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 81/24

Locadores: Constante Bergamini Netto e Mariângela Covas Bergamini; Valor Mensal: R\$ 4.200,00; Assinatura: 13.11.2024; Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes nº 900, Santo Antônio, para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos. Vigência: 12 (doze) meses; código do contrato no PNCP: 45299104000187-1-000102/2024. Batatais, 21.11.2024 – Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

### Secretaria de Educação

#### Prefeitura de Batatais

### Extrato de contrato – Pregão eletrônico nº 97/2024

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Lima Gás Distribuidora Ltda - R\$ 181.100,00, Id contrato PNCP: 45299104000187-2-000101/2024; Objeto: Aquisição sob demanda de gás GLP (P-13 e P-45 kg); Assinatura: 18.11.2024; Vigência: 12 meses. Bts, 21.11.2024, Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

#### Prefeitura de Batatais

### Adesão a ATA do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FDE/SP nº 36/00577/23/05 - Inexigibilidade nº 80/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário Municipal de Educação, formaliza o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 80/2024; contratada: JD Aço Indústria e Comércio LTDA objeto: aquisição de móveis escolares, através da ata de registro de preços 36/00577/23/05 da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Valor: R\$ 170.400,00, parecer e informações constantes no processo Bts, 21.11.24. Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

conforme determina o Artigo nº 63 da Lei Municipal nº 2.877/2.006, alterada pela Lei Municipal nº 3.079/2.010, informa que se encontra a disposição para consulta e quaisquer impugnação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste, o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, no Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, localizado na Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, nº 900 Batatais / SP.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EDITAL SME Nº 002/2024 RESULTADO AVALIAÇÃO ESCRITA

Em conformidade com o item 6.5 do Edital SME 002/2024, a Comissão de Seleção publica o resultado da Avaliação Escrita.

a) 01 (uma) vaga de Diretor na EMEB José Braga Morato:

CANDIDATO: JOSÉ APARECIDO VALÉRIO DE MENDONÇA JÚNIOR – Nota: 7,5 – Aprovado.

CANDIDATA: ALESSANDRA DA CRUZ – Nota: 6,5 – Aprovado.

Atenção

6.6 - Os candidatos em discordância com os resultados terão até 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso, o qual será analisado e respondido pela Comissão de Seleção.

Os candidatos aprovados ficam convocados para apresentação do Plano de Gestão a ser realizado no dia 29/11/2024 as 9h na Biblioteca da EMEB Professora Célia Bueno Cavalcante de Albuquerque.

7.4.2 – Cada candidato terá até 15 minutos para apresentar o seu Plano de Gestão e a Comissão terá mais 10 minutos para realizar a arguição e resposta de cada candidato.

7.4.3 – Será disponibilizado Datashow e notebook para cada candidato.

Batatais, 21 de novembro de 2024.

Comissão Eleitoral

### PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

#### Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 128 De 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre regulamentação de serviços administrativos.

ANDRESA DA SILVA FURINI, Presidente da Câmara Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -----

Considerando a readequação dos serviços administrativos com a implantação do sistema legislativo e administrativo possibilitando a modernização e a inclusão digital;

Considerando que a inclusão digital consiste em um processo de democratização do acesso às tecnologias da informação hoje disponíveis;

Considerando que é uma forma de simplificar rotinas diárias realizadas na Câmara, otimizando o tempo e suas potencialidades;

Resolve pelo presente Ato, o seguinte:

Artigo 1º- O controle de presença e jornada dos servidores da Câmara, a partir do dia 21 (vinte e um) do corrente mês, será realizado de forma digital, com o equipamento adquirido e instalado no saguão principal.

Artigo 2º- Todos os servidores deverão registrar o início, intervalo e final de jornada, assim como eventuais ausências absolutamente necessárias, após comunicação e autorização do superior imediato.

Parágrafo Único – Excetua-se o disposto neste artigo os Advogados lotados no Departamento Jurídico, conforme decisão do STF no RE nº 14.00161, que deverão manter a folha de presença.

Artigo 3º- Fica vedado o registro em período anterior ao início de jornada, bem como posterior ao término, como forma de compensar atrasos, devendo os horários de jornada serem cumpridos integralmente.

Parágrafo Único – Nos termos do § 1º, do art. 58, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), não serão computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro do ponto não excedentes a 05 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

Artigo 4º- A jornada extraordinária somente poderá ser realizada após autorização expressa.

Artigo 5º- Os Diretores de Departamento estabelecerão os horários individuais dos servidores lotados no Departamento e farão a devida comunicação ao Departamento Financeiro, assim como as necessárias flexibilizações.

Artigo 6º- O presente Ato da Presidência entra em vigor, na data de sua publicação. Registre-se e afixe-se.

Câmara Municipal de Batatais,  
Em 19 de novembro de 2024.

**ANDRESA DA SILVA FURINI**  
Presidente

Publicado no Diário Oficial do Município.

Lilian Carla de Oliveira  
Diretora Administrativa

SECRETARIA DE OBRAS,  
PLANEJAMENTO E SERVIÇOS  
PÚBLICOS

MARCELO MENEZES RAVAGNANI, é proprietário de um imóvel sito à RUA OTORINO RAVAGNANI, n.º249, Chácara Siena, vem a público comunicar que a fim de cumprir o trâmite para Emissão de Alvará de Funcionamento para exercer Atividade Classificada como CS-1 e CS2 e